

"Lei nº 473/63"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei aprova a presente Lei nº 473/63 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar durante o corrente exercício, quando se fizer necessário, como agora, a conta III. 8.03.3. Material de Expediente para a Secretaria e Es. Municipal.

Art. 2º: Para atender ao rubrica de que trata o Art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mês do saldo do ano p. findo.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1963.

Belizario Antonio Coelho
Vice-Presidente da Câmara em exercício